19 BATALHAO DE CACADORES

Estudo Técnico Preliminar 39/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64021.003503/2026-19

2. Descrição da necessidade

2.1.A aquisição de materiais de higienização e limpeza é necessária para garantir a manutenção das condições adequadas de salubridade, higiene e conservação das instalações do 19º BC e das Organizações Militares participantes do GCALC/6ª RM, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente por militares, servidores civis e usuários das instalações.

2.2. A presente aquisição visa suprir as necessidades apresentadas pelas seções de trabalho, bem como as unidades administrativas. Ressalta-se ainda, que é imprescindível a aquisição, visto que, é de fundamental importância os materiais para as diversas seções das Organizações Militares (OM), a fim de proporcionar aos militares e funcionários civis condições adequadas para a realização das atividades, considerando as especificidades de cada setor. Consigne–se que não há Ata de Registro de Preços vigente para aquisição desses materiais, desse modo, se faz necessário, nesse momento, realizar todos os atos relativos à licitação para a presente aquisição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	1º Tenente GABRIEL ROMÃO ALVES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O presente estudo se faz necessário tendo em vista a necessidade do 19º Batalhão de Caçadores (19º BC) e das Unidades Gestoras (UG) participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC) da 6ª Região Militar em adquirir material de Higienização e Limpeza.

4.2. A presente necessidade decorre desta OM em adquirir material de higienização e limpeza, afim de atender as demandas do 19º Batalhão de Caçadores, garantir a continuidade dos serviços prestados, renovar e manter os materiais em uso. Outrossim, se faz necessário a aquisição de material para poder alcançar o seu objetivo fim. Assim sendo, justifico que os itens e suas respectivas quantidades estão de acordo com o planejamento anual da OM.

O material a ser entregue obedecerá rigorosamente:

a) as normas e especificações constantes no ETP e Termo de Referência.

b) as normas da Contratante;

c) a Lei nº 14.133, de 1º/04/2021;

d) as disposições governamentais legais (pertinentes);

e) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;

f) Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições e os limites estabelecidos no § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de Materiais de Higienização e Limpeza, classificados como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Em cumprimento ao dever de prospecção de mercado, esta Equipe de Planejamento avaliou as soluções vigentes no âmbito da Administração Pública Federal voltadas à eficiência logística e centralização de compras, especificamente: **a)** o modelo de Almoxarifado Virtual Nacional (AVN), instituído pela Central de Compras do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); e **b)** a utilização de Atas de Registro de Preços globais e centralizadas gerenciadas por órgãos federais superiores.

5.2. A análise técnica e econômica revelou que as soluções centralizadas (como o Almoxarifado Virtual Nacional) são inadequadas para o atendimento das demandas do 19º Batalhão de Caçadores e das Organizações Militares participantes do GCALC/6ª RM pelos seguintes motivos:

- **Incompatibilidade Logística de Distribuição Regional:** O Almoxarifado Virtual Nacional opera com fluxos logísticos customizados prioritariamente para órgãos sediados no Distrito Federal e capitais de grande concentração administrativa. A dispersão geográfica e a necessidade de capilaridade para entregas parceladas nas diversas unidades militares apoiadas pelo GCALC na região Nordeste/Bahia impõem óbices logísticos que as empresas contratadas de forma centralizada não conseguem suprir com a tempestividade necessária, gerando risco iminente de desabastecimento de itens essenciais à manutenção da salubridade das casernas.
- **Restrição de Catálogo e Especificidades de Uso Militar:** O catálogo unificado do AVN destina-se, em regra, ao atendimento de ambientes de escritório padrão corporativo. Os materiais de higiene e limpeza necessários para o 19º BC envolvem lavagem de alta rotatividade, manutenção de grandes alojamentos, ranchos, áreas de instrução de tropa e instalações de saúde militar, exigindo especificações técnicas robustas, composições químicas industriais e embalagens de grande porte que não encontram correspondência nas opções oferecidas pelo Almoxarifado Virtual.

5.3. Diante dessas limitações, a solução técnica e economicamente mais vantajosa consiste na realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento e adjudicação por item. Tal modelagem garante a ampla competitividade local e regional, atraindo fornecedores especializados de canais tradicionais de distribuição que oferecem preços significativamente menores devido à alta concorrência. Além disso, o fornecimento parcelado atende ao princípio da eficiência, eliminando custos públicos ocultos com a manutenção de grandes estoques físicos, perdas por prazo de validade e despesas desnecessárias de armazenamento nas instalações do 19º BC.

5.4. Saneando formalmente as referências normativas do planejamento orçamentário, os parâmetros balizadores de preços e a análise crítica das cotações observam estritamente as regras dispostas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que rege o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, rechaçando integralmente as disposições da antiga e revogada Instrução Normativa nº 73/2020.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nos almoxarifados das respectivas Organizações Militares, mediante contato prévio e em horário comercial. De segunda-feira até quinta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 e na sexta-feira das 07:30 às 12:00. Caso a empresa contratada não realize a entrega dos materiais e não apresente a devida justificativa, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 14.133/21.

6.2. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

6.3. Na entrega do material, o responsável pelo recebimento verificará se cada item contém as devidas especificações constantes no Termo de Referência /Nota de Empenho.

6.4. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da CONTRATANTE e assinado um termo pelo responsável técnico da CONTRATANTE, em 2 (duas) vias, ficando 1 (uma) com a empresa contratante e 1 (uma) com a empresa contratada, devendo o item ser entregue ou substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, com os custos por conta da empresa contratada.

6.5. O pagamento à empresa contratada será realizado após o recebimento de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e em perfeitas condições de uso.

6.6. A autorização de pagamento será feita pelo Ordenador de Despesas (OD) da Organização Militar, após este receber do militar responsável a NOTA FISCAL, com o termo de atesto.

6.7. Não será aceito SUBCONTRATAÇÃO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos desta aquisição basearam-se nas demandas estimadas pelos setores requisitantes das Organizações Militares, considerando os materiais de Higienização e Limpeza. Além disso, foram feitas revisões em processos licitatórios anteriores, de modo a atender o que prevê o Inciso IV do Art. 18 da Lei 14.133/21. Ademais, as quantidades são frutos de estimativas de consumo, apurados a partir do somatório da demanda dos setores requisitantes e são suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes. Considera-se ainda, que por não haver uma série histórica para determinados itens, decidiu-se avaliar onde os itens poderiam ser aplicados, a fim de avaliar a atual necessidade de aquisição. Em outro caso, houve a necessidade de se ponderar a média histórica obtida, como meio de evitar uma subestimação ou superestimação da quantidade a ser licitada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.211.849,80

8.1. A partir da definição dos materiais, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor como referência foi a mediana e a média dos valores apresentados nas pesquisas de preços. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, desconsiderando preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

8.3. O relatório de pesquisa de preços, está em anexo a este ETP, constando todas as informações e os comprobatórios dos preços pesquisados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, a adjudicação por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, ampliando a competitividade do certame e reduzindo o risco de fracasso da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada as necessidades do 19º Batalhão de Caçadores e das UG participantes do GCALC da 6ª Região Militar, especificamente nos objetivos de atender de forma proativa as necessidades dos usuários, bem como promover e disseminar políticas e práticas socioambientais, voltadas ao fornecimento dos processos de gestão.

11.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2027, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o menor preço e qualidade, atendidas às especificações e necessidades das unidades requisitantes. Além disso, visa solucionar às demandas de trabalho das seções administrativas e operacionais, buscando a celeridade na resolução dos processos, mantendo o melhor desempenho e a excelência. O objetivo do 19º Batalhão de Caçadores é realizar as aquisições, assim que houver a necessidade e disponibilidade orçamentária, visando a melhoria e eficiência nas atividades realizadas com relação as atividades desta OM.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não existem providências a serem adotadas, a não ser enviar o planejamento das necessidades desta Unidade Gerenciadora do pregão, a fim de justificar nossa participação no certame a ser realizado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os materiais poderão gerar resíduos sólidos decorrentes das embalagens e do consumo dos produtos. Como medida mitigadora, deverão ser observadas práticas de descarte ambientalmente adequadas, priorizando-se produtos que atendam às normas ambientais vigentes e embalagens recicláveis, quando disponíveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa para a Administração, estando adequada às necessidades institucionais do 19º Batalhão de Caçadores e das Organizações Militares participantes do GCAL/6ª RM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS SOUZA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 10:40:53.

FLAVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 10:51:01.